



PORTARIA Nº 539, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no artigo 64, § 1º, inciso II, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º Promover a abertura de crédito adicional suplementar em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo e do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, no valor global de R\$ 1.166.726,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.166.726,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Min. MARCO AURÉLIO

ANEXOS

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14108 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	R N P	M O D	I U E	F T E	V A L O R		
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									48.000		
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							48.000		
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL							48.000		
			F	4	2	90	0	100	48.000		
TOTAL - FISCAL			48.000								
TOTAL - SEGURIDADE			0								
TOTAL - GERAL			48.000								

ORGÃO: 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R		
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									1.118.726		
02 122	0570 2272	ATIVIDADES							1.118.726		
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA									
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL									
			F	4	2	90	0	100	1.118.726		
TOTAL - FISCAL			1.118.726								
TOTAL - SEGURIDADE			0								
TOTAL - GERAL			1.118.726								



ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14108 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									48.000
02 122 02 122	0570 2272 0570 2272 0001	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	100	
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							48.000
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							48.000
TOTAL - FISCAL			48.000						
TOTAL - SEGURIDADE			0						
TOTAL - GERAL			48.000						

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									1.118.726
02 122 02 122	0570 2272 0570 2272 0001	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	100	1.118.726 1.118.726 1.118.726
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							
TOTAL - FISCAL		1.118.726							
TOTAL - SEGURIDADE		0							
TOTAL - GERAL		1.118.726							

PORTARIA Nº 540, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no artigo 64, § 1º, inciso II, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º Promover a abertura de crédito adicional suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral, no valor global de R\$ 3.691.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.691.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Min.MARCO AURÉLIO

ANEXOS

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									3.691.000
02 061 02 061	0570 4269 0570 4269 0001	ATIVIDADES	F	4	2	90	0	100	3.691.000
		PLEITOS ELEITORAIS							
		PLEITOS ELEITORAIS - NACIONAL							
TOTAL - FISCAL		3.691.000							
TOTAL - SEGURIDADE		0							
TOTAL - GERAL		3.691.000							

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									3.691.000	
02 061 02 061	0570 4269 0570 4269 0001	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	100	3.691.000	
		PLEITOS ELEITORAIS								3.691.000
		PLEITOS ELEITORAIS - NACIONAL								3.691.000
TOTAL - FISCAL			3.691.000							
TOTAL - SEGURIDADE			0							
TOTAL - GERAL			3.691.000							

PORTARIA Nº 541, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no artigo 64, § 1º, inciso II, da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º Promover a abertura de crédito adicional suplementar em favor de diversos órgãos da Justiça Eleitoral, no valor global de R\$ 4.898.247,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 4.898.247,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Min.MARCO AURÉLIO